



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

LEI Nº 272/2015

De 23 de novembro de 2015.

"Abre créditos suplementares até o limite de mais 20% (vinte por cento), das despesas fixada para o corrente Exercício, respeitando o disposto contido no Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1.964".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de créditos suplementares até o limite de mais 20% (vinte por cento) da despesa fixada na Lei Nº 248 de 24 de dezembro de 2014 – Orçamento para o Exercício de 2015.

Parágrafo único – Para abertura dos créditos suplementares de que trata este artigo, observar-se-á o disposto no art. 43 da Lei Federal Nº 4.230 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02 de outubro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, 23 de novembro de 2015.

  
JOÃO MARCELLO MONTARROYOS LEITE  
Prefeito Municipal

Rua João dos Reis Lima Neto, 64 – CENTRO – CEP: 49.600-000 - Telefax: (79) 3265-1401/1332  
E-mail: pmnsd@infonet.com.br  
Nossa Senhora das Dores – SERGIPE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 2DVXAD+FKFO6F/BVJUE58A